

## LEI MUNICIPAL N° 472/2008

**SÚMULA:** “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), destinado a Secretária Municipal de Assistência Social, para atender a despesas desta municipalidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Acrescentar em seu orçamento Programa 2008, elementos de despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social

Sob-Função: 244 - Assistência Comunitária.

Programa: 0702 – Gestão de Programas Assistenciais

Proj/Ativ: 2.022 – Desenvolvimento de Ações e Metas do FMAS.

Natureza das Despesa:

4490.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	28.700,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.700,00</b>

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, ou excesso de arrecadação indicadas do decreto de abertura do crédito, amparados pelo artigo 43, e seus parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda-MT, em 31 de Outubro de 2008.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal